



Universidade  
Federal de  
Pelotas

# ATENÇÃO PESSOAL: SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFPel

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



## Qual a normativa da UFPel que rege a oferta das atividades práticas presenciais no calendário letivo 2021/1?

O Calendário do segundo semestre do ano civil de 2021 correspondente ao Calendário Acadêmico de 2021/1 (Graduação) e 2021/2 (Pós-Graduação), com início em 09 de agosto, será organizado em 15 semanas, tendo 08 semanas iniciais remotas e 7 semanas com possibilidade de práticas presenciais para os cursos que apresentam características majoritariamente práticas, desde que as condições sanitárias do momento permitam.

**Parecer Normativo nº 49, DE 27 DE MAIO DE 2021 -**

<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2021/05/Parecer-Normativo-no-49.pdf>

## Como devo organizar o meu retorno à Pelotas?

Orienta-se aos estudantes que venham de outras cidades, que agendem seu retorno à Pelotas 14 dias antes do início das atividades presenciais, devendo permanecer em isolamento domiciliar por este período, evitando aglomerações e atividades fora de casa.

**Normas para retorno de atividades acadêmicas presenciais na UFPel -**

[http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2021/08/Informacoes-Sobre-a-Covid-19-Portarias\\_rev02.pdf](http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2021/08/Informacoes-Sobre-a-Covid-19-Portarias_rev02.pdf)

## O que preciso saber sobre a realização de estágios, TCC e práticas diversas neste calendário?

A oferta de atividades referentes a **estágios obrigatórios, atividades práticas (laboratoriais), TCC e atividades complementares, na modalidade remota**, deverá ser analisada pelo colegiado do curso, considerando os documentos legais elencados no **Memorando-Circular nº 35/2020/PRE/REITORIA**. O(a) estudante que reivindicar a possibilidade de realizar estágio obrigatório de forma presencial, considerando situação de excepcionalidade, deve justificar a intenção por escrito ao colegiado do curso e assinar um Termo de Responsabilidade, sendo essa solicitação analisada pelo colegiado que irá deliberar sobre a possibilidade de realização.

[https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2020/08/SEI\\_23110.020921\\_2020\\_07-Memorando-Circular-352020PRE.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2020/08/SEI_23110.020921_2020_07-Memorando-Circular-352020PRE.pdf)

Estudantes interessados(as) em iniciar ou manter **estágios não obrigatórios de forma presencial**, sobretudo por razões de segurança, devem justificar a intenção por escrito ao colegiado de curso e assinarem um Termo de Responsabilidade.

**Memorando-Circular nº 25/2020/PRE/REITORIA-**

[https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2020/06/SEI\\_UFPel-0977441-Memorando-Circular.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2020/06/SEI_UFPel-0977441-Memorando-Circular.pdf)

Atividades de **estágios obrigatórios e trabalhos de conclusão de curso presenciais em laboratórios ou espaços físicos da universidade** poderão ser retomadas desde que as normas de convívio nos diferentes ambientes sejam rigorosamente seguidas pelos supervisores, orientadores e estagiários.

**Memorando-Circular nº 15/2021/PRE/REITORIA -**

[https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2021/08/SEI\\_UFPel-1400210-Memorando-Circular-Estgios-e-TCCs-presenciais.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2021/08/SEI_UFPel-1400210-Memorando-Circular-Estgios-e-TCCs-presenciais.pdf)

O/a estudante dos  **cursos de licenciatura** que reivindicar a possibilidade de realizar **estágio obrigatório no ensino híbrido**, considerando situação de excepcionalidade, deve justificar a intenção por escrito ao colegiado do curso, assinar um Termo de Responsabilidade (anexo) e ter recebido, pelo menos, uma dose da vacina contra a COVID-19.

**Memorando-Circular nº 19/2021/PRE/REITORIA-**

[https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2021/09/SEI\\_UFPel-1416396-Memorando-Circular-19-2021-PRE.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2021/09/SEI_UFPel-1416396-Memorando-Circular-19-2021-PRE.pdf)

## O que preciso saber sobre os procedimentos em caso de contágio?

Os estudantes que tiverem necessidade de afastamento das atividades acadêmicas presenciais, em decorrência de infecção pelo Coronavírus, sequelas da doença ou, ainda, em virtude da necessidade de dedicarem-se ao cuidado de familiares próximos acometidos pela doença, terão a garantia de recuperação integral das atividades pedagógicas realizadas no período. Será assegurado o direito ao afastamento para cuidar de familiares quando se tratar de cônjuge ou companheiro, avós, pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado ou dependente.

**PARECER NORMATIVO nº 54/2021**

<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2021/09/Parecer-Normativo-no-54.pdf>

## Qual a data de início das práticas presenciais aprovadas pelo COCEPE?

A data de início das atividades práticas presenciais, aprovadas pela Comissão Especial do COCEPE, foi prorrogada para o dia **18 de outubro de 2021** afim de se garantir o período de 14 dias de quarentena entre a confirmação de matrícula e o início das atividades, visando atender aos estudantes que tiverem necessidade de se deslocar de outros estados

<https://wp.ufpel.edu.br/cra/calendario-academico-2021/>

**ATENÇÃO:** o início das atividades práticas presenciais poderá acontecer em outras datas, de acordo com as especificidades dos componentes curriculares e o cronograma proposto por alguns cursos e aprovado pelo COCEPE. Assim, orienta-se aos estudantes que consultem seu Colegiado afim de confirmar a data de início das atividades.

## Quais as datas que não posso esquecer neste período do calendário letivo?

**25/09 a 28/09/2021** - Período de Solicitação de matrícula em disciplinas práticas (oferta presencial aprovada pelo COCEPE), através do menu "Correção de matrícula", conforme orientações disponíveis em:

[https://wikicobalto.ufpel.edu.br/doku.php?id=suporte: siga:visao\\_geral:sol\\_correcao\\_matricula](https://wikicobalto.ufpel.edu.br/doku.php?id=suporte: siga:visao_geral:sol_correcao_matricula)

**ATENÇÃO:** Os colegiados podem adotar procedimento específico para realização da matrícula. Caso de solicitação de matrícula não seja disponibilizado para você, consulte o colegiado do seu curso.

**29/09 a 30/09/2021** - Homologação de solicitações de matrícula - de disciplinas práticas presenciais aprovadas pelo COCEPE.

**18/10/2021 - Segunda-feira** - Início das atividades - de disciplinas práticas presenciais aprovadas pelo COCEPE.

**04/12/2021 - Sexta-feira** - Último dia letivo - disciplinas práticas presenciais aprovadas pelo COCEPE.

**06/12/2021 - Segunda-feira** - Início do período de exames - disciplinas práticas presenciais aprovadas pelo COCEPE.

**11/12/2021 - Sábado** - FIM do período de exames - disciplinas práticas presenciais aprovadas pelo COCEPE.

## Quais são as condições para que eu possa retornar às aulas práticas presenciais?

Por deliberação do COCEPE somente poderão frequentar as aulas práticas os estudantes que já tiverem tomado, pelo menos, uma (1) dose de uma das vacinas disponibilizadas na rede de vacinação pública (SUS - Sistema Único de Saúde ou que tenham autorização da ANVISA, no caso de vacinados no exterior). A comprovação da vacinação deverá ser realizada no período de solicitação de matrícula, anexando o comprovante em menu disponibilizado no sistema COBALTO. Para os estudantes menores de 18 anos, considerando o atual momento do Plano Nacional de Imunização, a possibilidade de matrícula de alunos ainda não vacinados, deverá ser analisada pelo COCEPE, após consulta ao Comitê COVID-19.

## NOTA DO COCEPE DE 02/09 SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VACINAÇÃO -

<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2021/09/Nota-COCEPE-02.09.2021.pdf>

Para comprovar a realização da vacina será necessário acessar o sistema Cobalto e, na aba "Perfil", preencher os dados solicitados sobre a vacinação, incluindo o comprovante de vacinação, disponível em:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificado-nacional-de-vacinacao-covid-19> ou a imagem do cartão de vacinação. **ATENÇÃO:** O comprovante será validado pelo colegiado de curso.

## Estou matriculado e não posso cursar as práticas presenciais nesse período letivo, o que devo fazer?

O aluno matriculado em disciplina teórico-prática, cuja parte prática será ofertada neste período, caso impossibilitado de realizá-la, deverá solicitar o trancamento da disciplina junto ao colegiado do seu curso.

No caso de não solicitar o trancamento, o aluno será considerado reprovado, na medida em que ao término da parte prática a disciplina será encerrada.

A impossibilidade de cursar a parte prática implicará em nova matrícula e realização integral da disciplina.

Mantenha-se informado acompanhando as publicações oficiais em

[www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br)